

Odilon

(a) Odilon Abartius Cruz
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria, em 10/8/48
Publicado nesta Secretaria, em diário, no jornal
"A Tribuna," em

(a) Nestor de Barros
Secretário

Decreto nº 419.

Dispõe que se observe, na execução
do Orçamento do Município de Pompeia, para
1949, a Discriminação da Despesa constantes
das tabelas anexas.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 10/11/48

(a) Odilon Abartius Cruz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 10/11/48.
Publicado por afixação no local de costume, 10/11/48

(a) Odilon Abartius Cruz
Secretário

Decreto nº 420 =

O Prefeito Municipal de Pompeia,
usando da atribuição que lhe confere o artigo
do Decreto Lei Federal nº 365, de 17 de março
de 1941:

Decreto

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal

cidade pública, a fim de ser adquirido medi-
ante desapropriação judicial ou por via amigável
o imóvel almejado caracterizado, que se destina
ao Serviço de Abastecimento de Água, desta ci-
dade, a área de terreno da bacia de captação
pela qual atravessa a estrada de acesso a
referida bacia e onde serão colocadas as in-
stalacoes de aguar dos pozos profundos, caísa
coletora das mesmas, estação de recalque para
a cidade, casa do zelador, etc, com uma área
de 11.959 metros quadrados que consta pertu-
cer ao senhor frei Elbages, a saber:

a) - partindo da estaca 38 + 10,00, situa-
da no vale que constitui o divida do terreno de frei
Elbages com a propriedade de José Hasegawa,
com rumo NE $5^{\circ} 20'$ segue-se numa distancia
de 8 metros até a estaca 38 + 18,00; desta com ru-
mo NE $61^{\circ} 58'$, de flexão à direita de $36^{\circ} 38'$, se-
gue-se numa distancia de 17,40 metros até a es-
taca 39 + 15,40 - 0, cruzada a margem dreta
da estrada existente, esta estrada deixando
ao local da captação pela seguinte poligonal;
partindo da estaca 39 + 15,40 = 0, com rumo
NE $77^{\circ} 1'$ e de flexão à direita de $15^{\circ} 3'$, segue-se
numa distancia de 49,60 metros até a estaca
2 + 9,60; desta com rumo NE $9^{\circ} 25'$, de flexão
esquerda de $64^{\circ} 36'$, segue-se numa distan-
cia de 46 metros até a estaca 4 + 15,60; desta
com rumo NE $27^{\circ} 25'$, de flexão à direita de 18° ,
segue-se numa distancia de 113,20 metros até
a estaca 16 + 8,80; desta, com rumo NO 36°
 $40'$, de flexão à esquerda de $64^{\circ} 5'$ extensão
de 95,80 metros até a estaca 16 + 18,00 e fi-

no limite desta com rumo $NE 19^{\circ} 7'$ de flexão à direita de $22^{\circ} 49'$ percorre-se uma distância de 348,40 metros até a estaca $34+6,40$ - ao marco 1 do levantamento da área da bacia de captação. Da estaca $38+10,00$ até a estaca $39+15,40 = 0$ deve ser desapropiada uma faixa de 5 metros de largura por 25,40 de comprimento, ou seja, 127 metros quadrados para a futura obra, uma estrada de ligação com o terreno de José Abreu-guerra; da estaca $39+15,40 = 0$ até a estaca $34+6,40$ deve ser desapropiada a estrada existente dentro de uma faixa de 5 metros de largura por 686,40 de comprimento, ou seja, 3.432 metros quadrados.

b) - partindo do marco 0 travando a margem direita do córrego Monó Azul, 8,25 metros a montante do poço n: 2, com rumo $SE 64^{\circ} 30'$, mede uma extensão de 40 metros até o marco 1; deste com rumo $NE 26^{\circ} 49'$ de flexão à esquerda de $88^{\circ} 41'$ mede uma distância de 150,00 metros até o marco 2; deste com rumo $ND 60^{\circ} 36'$ de flexão à esquerda de $87^{\circ} 25'$ mede uma extensão de 43 metros até o marco 3; deste com rumo $SO 25^{\circ} 18'$ de flexão à esquerda de $94^{\circ} 06'$ mede uma distância de 153,70 metros até o marco 0, onde tem início este levantamento, fazendo-se uma área de 6.300 metros quadrados.

c) - Os poços n: 4 que estão fora da área acima serão cercados por uma área circular de 10,00 metros de diâmetro. O poço 1 será ligado a área acima por uma faixa de terreno de 5,00 metros de largura

cujo eixo em linha reta passará pelo cen-
tro desse poço e do poço 2; o poço 4 será li-
gado a área já mencionada, por uma fa-
ixa de terreno de 5.00 metros de largura, cu-
jo eixo, tem direção em linha reta que passa
pelo centro dos poços 3 e 4; por fazendo a área
ao redor dos poços 1 e 4 a área das faixas que
os liga a área (a) 2.190 metros quadrados.

Artigo 2º - Havendo concordância quan-
to ao preço e a forma de pagamento far-se-á a
expropriação por acordo uma vez satisfeitos os
seguintes requisitos: -

a) - que o preço não ultrapasse o
valor da avaliação administrativa, ou, em último mu-
do judicial;

b) - que o proprietário ofereça título
de domínio com filiação fundiária, e certidão
negativa de quaisquer ônus que recaiam so-
bre o imóvel, expropriador.

Artigo 3º - De defender com a excec-
ção do presente decreto, o custo por conta da市政
própria do organismo das Obras para o Serviço
de Abastecimento de Águas da cidade.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 janeiro 1949.

9) Orlan Elvaz de Souza, Prefeito Municipal.
Pública e registrada e o. f. n. da municipalidade em
lugar de costume em 19 janeiro de 1949.

9) Nery de Barros
Secretaria